

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 116, de 23 de dezembro de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item, 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos PSP-2/I, PSP-7/I, PSP-15/I, PSP-75/I, PSP-150/I e PSP-750/I de balança automática digital, marca SIPEBRÁS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Sipebrás Eletrônica Ltda.

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 43, Cerâmica, São Caetano do Sul - SP.

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: SIPEBRÁS

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor e carga: Constantes o quadro a seguir:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões da Plataforma Comp X Larg mm x mm
PSP-2/I	1,5	0,2	5,0	280 x 280
PSP-7/I	7,5	1,0	25,0	280 x 280
PSP-15/I	15,0	2,0	50,0	400 x 400
PSP-75/I	75,0	10,0	250,0	400 x 400
PSP-150/I	150,0	20,0	500,0	400 x 400
PSP-750/I	750,0	100,0	2500,0	600 x 700

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo PURO PESO, marca SIPEBRÁS, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 5(cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada por meio da visualização dos segmentos horizontais intermediários, acompanhado de sinal sonoro constante, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada por meio da visualização dos segmentos horizontais inferiores, acompanhando de sinal sonoro constante, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.4 Legendas: ZERO e TARA, quando iluminadas indicam, respectivamente:

- a) que o zero da balança encontra-se dentro do limite de mais ou menos uma menor divisão; e
- b) que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) Z – para acionar o dispositivo de retorno à zero, quando o desvio não ultrapassar a 4% da carga máxima;
- b) LIMPAR – desativada;
- c) LIGA/DESLIGA – para ligar e desligar a balança;
- d) DADO – desativada;
- e) IMPRESSO – desativada;
- f) TARA – para acionar o dispositivo de tara até 50% da carga máxima; e
- g) de 0 (zero) a 9 (nove) - para seleção do valor da tara.

1.6.2 Dispositivo de retorno à zero semi-automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada da carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de manutenção de zero.

1.6.5 Dispositivo predeterminador de tara.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 000 668/90.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação das teclas desativadas, citadas no item 1.6.1, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão;
- i) interdita para venda direta ao público; e
- j) pré-aquecimento de 20 min.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i", do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resulta do da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução o exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, será selada a tampa do módulo do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

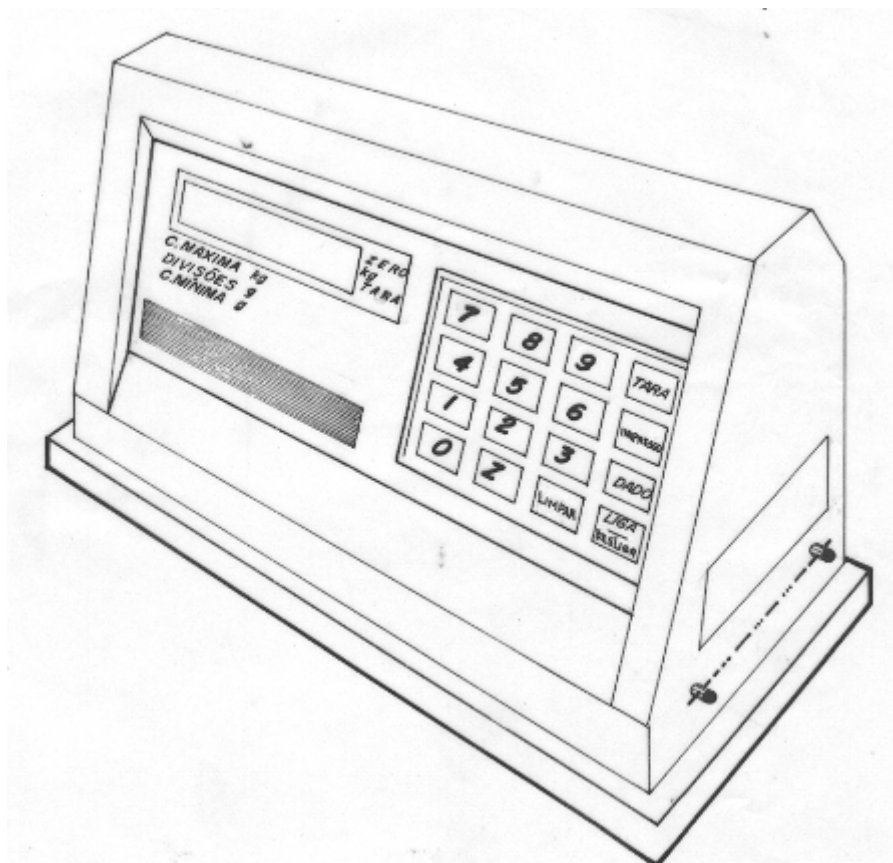
6.1 Perspectiva e plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos PSP-2/I, PSP-7/I, PSP-15/I, PSP-75/I, PSP-150/I e PSP-750/I.

6.2 Perspectiva dos modelos PSP-2/I, PSP-7/I, PSP-15/I, PSP-75/I, PSP-150/I e PSP-750/I.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 116 DE 23 DE dezembro DE 1991



FABRICANTE:

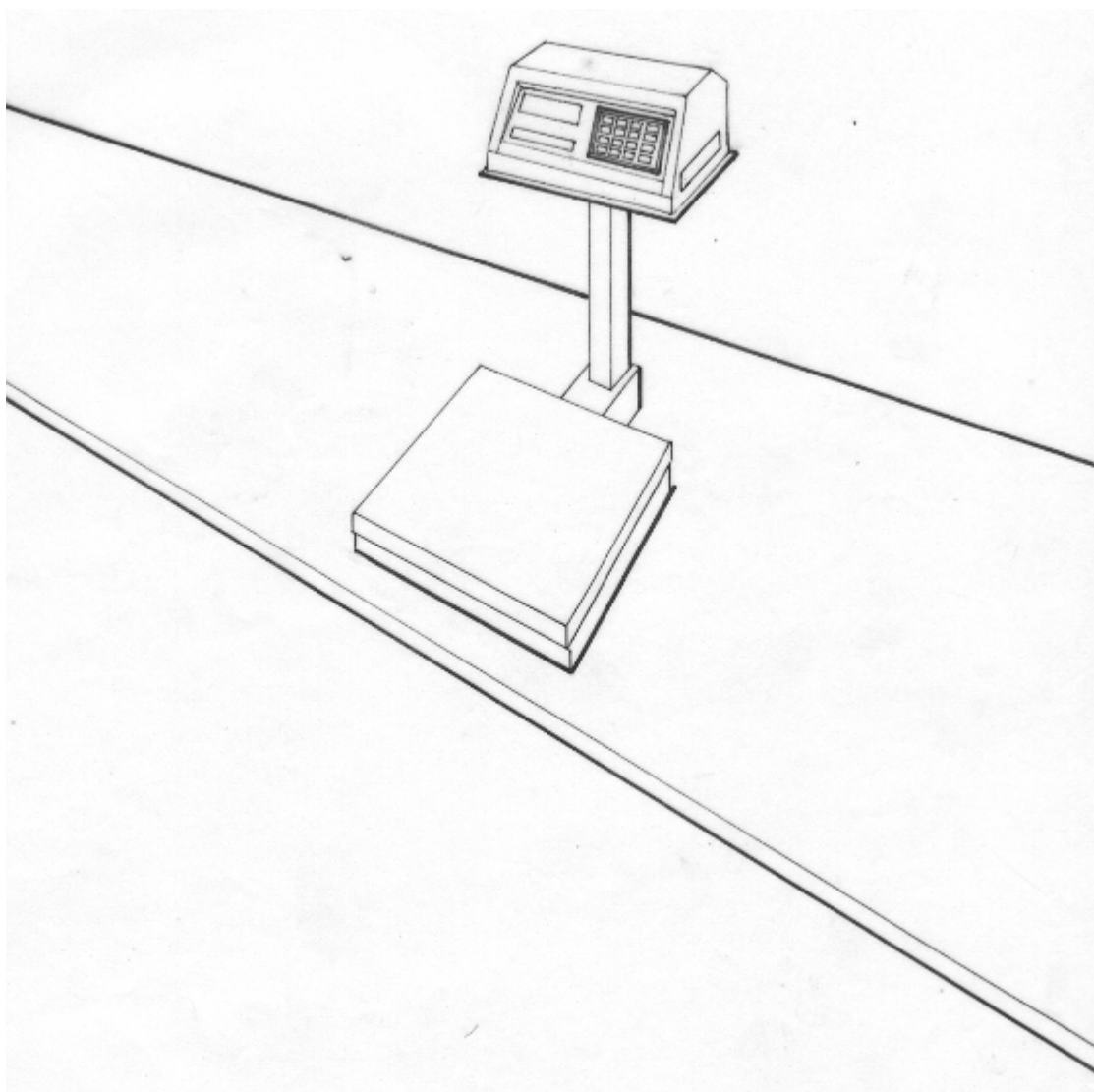
SIPEBRAS ELETRONICA LTDA.

COTAS EM:

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO
INDICADOR DOS MODELOS PSP-2/I, PSP-7/I, PSP-15/I,
PSP-75/I, PSP-150/I E PSP-750/I

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 116 DE 23 DE dezembro DE 1991



FABRICANTE:

SIPEBRAS ELETRONICA LTDA.

COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS PSP-Z/I, PSP-7/I, PSP-15/I,
PSP-75/I, PSP-150/I E PSP-750/I

ESCALA:

ANEXO:
02